





# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 de Novembro de 2020.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ROGÉRIO MATENDAL**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 de Novembro de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DIRETOR GERAL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

  
**ROGÉRIO MATENDAL**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

## **ESTADO DO PARANÁ PROJETO BASICO**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa credenciada/autorizada em serviços de instalação para 4 (quatro) novos condicionadores de ar tipo Split (marca ELGIN) com fornecimento de materiais e também a desinstalação de 3 (três) aparelhos condicionados já existentes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste projeto básico.

### **2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

- a) normas da ABNT;
- b) recomendações dos fabricantes;

### **3. JUSTIFICATIVA**

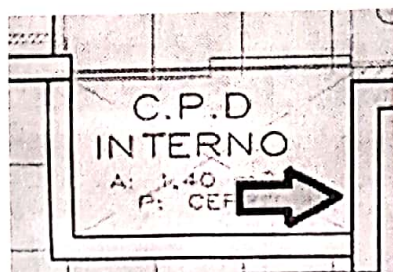
Os novos aparelhos condicionadores de ar adquiridos conforme a Dispensa 06/2020 possuem garantia de fábrica, o que torna necessário a contratação de empresa autorizada na prestação de serviços de instalação, mantendo intacta a garantia de fábrica, ao escolhermos uma instalação feita por meio da rede credenciada/autorizada do fabricante, compatível com as condições de garantia constantes do Manual de Instruções da fornecedora.

### **4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

**4.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE SERVIÇO:** A instalação e desinstalação será realizada nas dependências da Câmara Municipal conforme abaixo:

#### **a) SALA C.P.D INTERNO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>BTU</b>	<b>QTDE</b>
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	9.000	1
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split já existente no local.		



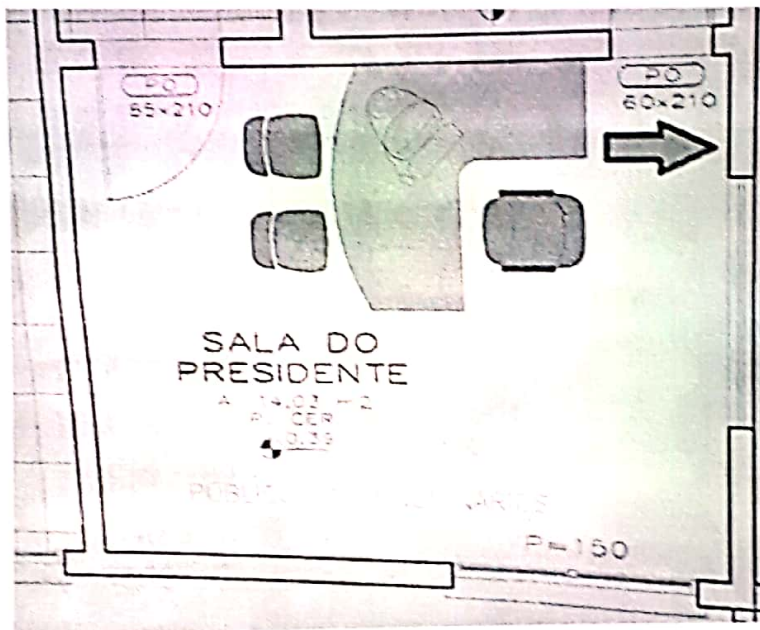


# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## b) SALA DO PRESIDENTE

SERVIÇO	BTU	QTDE
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	12.000	1
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split já existente no local.		



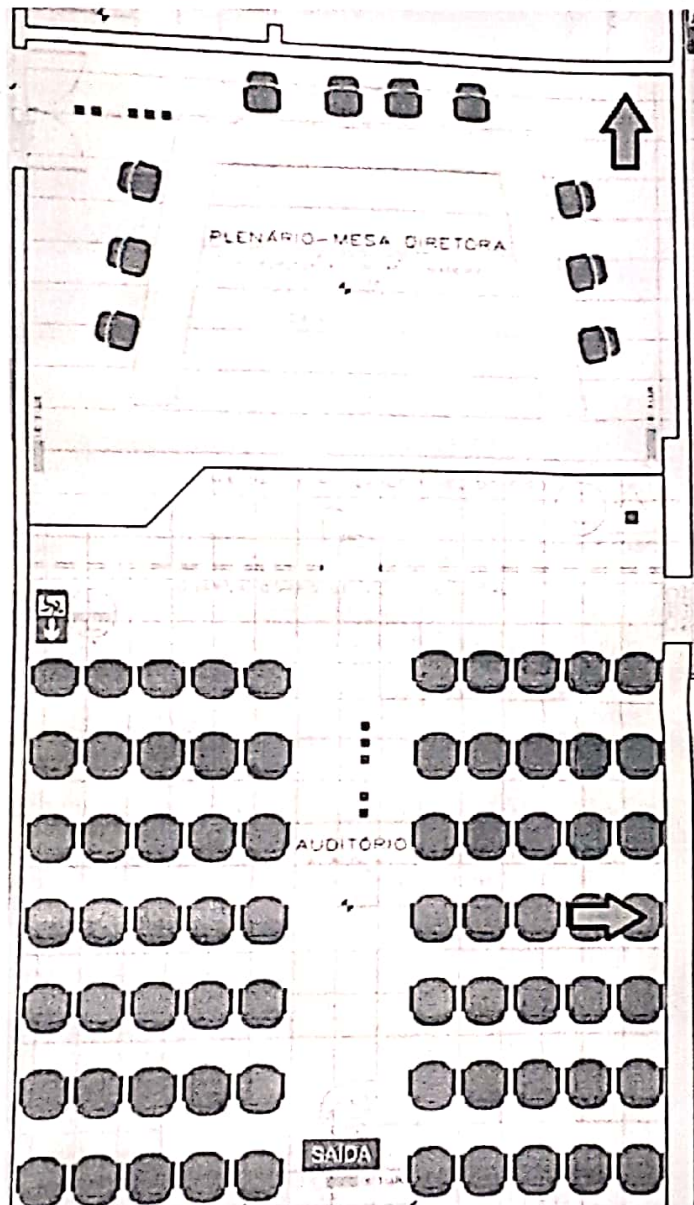
## c) PLENÁRIO

SERVIÇO	BTU	QTDE
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 14 (quatorze) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	30.000	1
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 11 (onze) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	30.000	1
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split já existente no local	60.000	1



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ



## 4.2 SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	LOCAL	BTU	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	C.P.D	9.000	1	475,00	475,00
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split já existente no local.					

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.  Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split já existente no local.	SALA DO PRESIDENTE	12.000	1	475,00	475,00
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 14 (quatorze) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	PLENÁRIO	30.000	1	1.540,00	1.540,00
Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split, com até 11 (onze) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	PLENÁRIO	30.000	1	1.275,00	1.275,00
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split já existente no local	PLENÁRIO	60.000	1	370,00	370,00
<b>TOTAL R\$ →</b>					<b>4.135,00</b>

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito funcionamento;

5.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.3 Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

5.4 Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do CONTRATANTE, e de terceiros em geral.

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

5.5 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

5.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

5.7 A instalação dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.

5.8 Os serviços de desinstalação compreendem a retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, caso seja necessário a substituição. Os suportes da condensadora deverão ser entregues ao CONTRATANTE, caso não sejam utilizados;

5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato. A ART deve ser expedida por profissional devidamente registrado e regular no conselho de classe de sua profissão.

## **6. GARANTIA**

6.1 A garantia para os materiais, instalações e serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

6.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação.

6.3 Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

## **7. VISTORIA**

7.1. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica, para fins de avaliar o local onde serão prestados os serviços, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 3541-1299, no horário das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira.

7.2 Em nenhuma hipótese, poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O prazo instalação e desinstalação é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

9. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.135,00 (Quatro mil cento e trinta e cinco reais)

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**10. FORMA DE PAGAMENTO:** Ao final do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

**11. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

**12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não há.

**13. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira

**14. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 de Novembro de 2020.

**MARCOS RAMÃO LOVERA**  
Diretor Geral



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2020.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 12/11/2020.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA ELGIN, EM  
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA 4 (QUATRO) NOVOS CONDICIONADORES DE AR  
TIPO SPLIT (MARCA ELGIN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TAMBÉM A  
DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS CONDICIONADOS JÁ EXISTENTES NAS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Preço estimado será de R\$ 4.135,00 (Quatro mil cento e trinta e cinco reais)

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em  
epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.00.00 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

ANDERSON PARISE DA ROSA

Contador

CRC/PR 43.920/06



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA Nº 08/2020**  
**Processo Licitatório Nº 13/2020**

## **JUSTIFICATIVA**

### **CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foram solicitadas cotações a 4 (Quatro) empresas prestadoras de serviço autorizadas/credenciadas ELGIN para realizar a instalação de condicionadores de ar, sendo elas: 1 – A Stefano Eirele - Center Frio; 2- Refritec Refrigeração; 3 – Arfoz e 4 – ENGclima Ar Condicionado. Dentre elas, a que apresentou a proposta mais vantajosa foi a empresa A Stefano Eirele - Center frio, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: da Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS, Débitos Trabalhistas e Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do PR, constatando-se que a empresa apresenta restrição perante ao Tribunal de Contas até 23/01/2021, desta forma sendo considerada inabilitada. A segunda proposta na sequência é da empresa Refritec Refrigeração, a qual se encontra com todas as certidões negativas, sendo possível sua contratação.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI” inscrita no CNPJ sob nº 10.418.736/0001-38, com endereço comercial sito à Rua Cuiabá, Nº 2944, Bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, CEP: 85802-030, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para instalação dos novos condicionadores de ar, desta câmara municipal conforme especificações contidas no Projeto Básico.

A presente contratação visa a instalação dos novos condicionadores de ar, adquiridos através da Dispensa nº 06/2020. Tendo em vista que os aparelhos adquiridos são da marca Elgin, tem-se a necessidade da contratação de uma empresa licenciada pela Elgin para a instalação, sendo que a garantia de 3 (anos) oferecida pelo fabricante será dada apenas se a instalação for feita pela empresa autorizada.

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

**Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 4.330,00 (Quatro trezentos e trinta reais)**, pagos à vista após emissão da Nota Fiscal e Parecer da comissão de Recebimento de Materiais instituído por portaria.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Novembro de 2020

*Jessica Vanessa Duarte Fernandes*  
**JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES**

Presidente da C. P. L.  
Portaria 03/2020

*Wesley Balieiro Zacarias*  
**WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**

Membro da C.P.L.  
Portaria 03/2020

*Anderson Parise da Rosa*  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Membro da C.P.L.  
Portaria 03/2020

Cascavel, 16 de novembro de 2020

**Camara Municipal de Santa Terezinhz de Itaipu**

Conforme solicitado a Artec Refrigeração vem através deste orçamento apresentar-lhe proposta para aquisição de Instalações de Ar Split Elgin.

Local	TÉRRIQ	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plenário	Instalação de Ar condicionado Split Hii wall Elgin 30.000 Btus Quente/Frio 220v. ECO 410 classe A	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Plenário	Instalação de Ar condicionado Split Hii wall Elgin 30.000 Btus Quente/Frio 220v. ECO 410 classe A	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Sala Presidente	Retirada e Instalação de Ar condicionado Split Hii wall 12.000 Elgin Btus Quente/Frio 220v ECO 410 classe A	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Sala CPD	Retirada e Instalação de Ar condicionado Split Hii wall 9.000 Elgin Btus Quente/Frio 220v. ECO 410 classe A	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
MO	Retirada de ar condicionado Piso/Teto 60.000 Bths.	01	R\$ 730,00	R\$ 730,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 4.330,00</b>

Empresa Certificada: NR 10 NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Serviço Técnico Conforme Normativa do CREA-PR.

\*Ponto elétrico não incluso no orçamento.

\*Serviço de acabamento não incluso no orçamento.

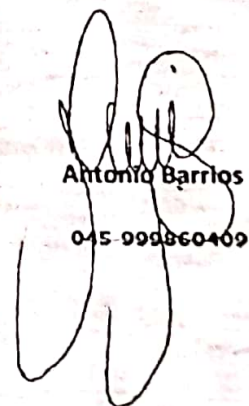
\*Condições de pagamento : A Vista

\*Validade do orçamento 07 dias

10.418.736/0001-38

REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA.

RUA CUIABA, 2944  
CIRO NARDI - CEP: 85802-030  
CASCAVEL : PR.

  
 Antonio Barrios  
 045 999860409

Cascavel, 16 de novembro de 2020

**Camara Municipal de Santa Terezhz de Itaipu**

Conforme solicitado a Artec Refrigeração vem através deste orçamento apresentar-lhe proposta para aquisição de Instalações de Ar Split Elgin.

Local	TÉRRIO	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plenário	Instalação de Ar condicionado Split Hii wall Elgin 30.000 Btus Quente/Frio 220v. ECO 410 classe A	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Plenário	Instalação de Ar condicionado Split Hii wall Elgin 30.000 Btus Quente/Frio 220v. ECO 410 classe A	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Sala Presidente	Retirada e Instalação de Ar condicionado Split Hii wall 12.000 Elgin Btus Quente/Frio 220v ECO 410 classe A	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Sala CPD	Retirada e Instalação de Ar condicionado Split Hii wall 9.000 Elgin Btus Quente/Frio 220v. ECO 410 classe A	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
MO	Retirada de ar condicionado Piso/Teto 60.000 Bths.	01	R\$ 730,00	R\$ 730,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 4.330,00</b>

Empresa Certificada: NR 10 NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Serviço Técnico Conforme Normativa do CREA-PR.

\*Ponto elétrico não incluso no orçamento.

\*Serviço de acabamento não incluso no orçamento.

\*Condições de pagamento : A Vista

\*Validade do orçamento 07 dias

Antonio Barrios

045-999860409



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.418.736/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2008
NOME EMPRESARIAL REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 2944	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.802-030	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3037-4620/ (45) 3037-4620		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 11:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023019002-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.418.736/0001-38**  
Nome: **REFRITEC REFRIGERACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 10.418.736/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

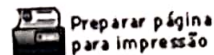
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:07:10 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **3E4C.E9A8.C2C6.3B0A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



18

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 108171/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	186910 - REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	10.418.736/0001-38		
Endereço:	RUA CUIABA, 2944		
Complemento:			
Bairro:	NEVA	CEP:	85.802-233
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	186910
Nome/Razão:	REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	10.418.736/0001-38

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de novembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-KCHETVECLDZAZR-8

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR  
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.418.736/0001-38

**Razão Social:** REFRITEC REFRIGERACAO EIRELI ME

**Endereço:** R CUIABA 2944 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2020 a 11/12/2020

**Certificação Número:** 2020111202541815026600

Informação obtida em 24/11/2020 08:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRITEC REFRIGERAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.418.736/0001-38

Certidão nº: 31102326/2020

Expedição: 24/11/2020, às 08:13:21

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REFRITEC REFRIGERAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.418.736/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	10418736000138
	Nome			

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10418736000138!

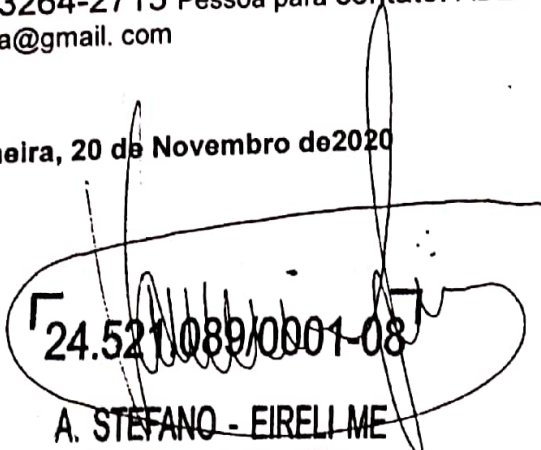
[Imprimir](#)

# CENTERFRIO

QDE	DISCRICÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 14 metros de linha 1.400,00 1.400,00	1.400,00	1.400,00
1	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin plenário). Incluso 11 metros de linha	1.200,00	1.200,00
1	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar novo 12.000 btus Elein - local (Sala Presidente da Câmara)	520,00	520,00
1	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar 9.000 btus Elein - local (CPD)	520,00	520,00
1	Desinstalação de condicionador de ar 60.000 btus	420,00	420,00
	<b>TOTAL</b>		4.060,00

Razão social: A STEFANO EIRELI  
 CNPJ: 24.521.089/0001-08  
 Inscrição estadual:  
 Endereço: RuA FLORENÇA 121 SALA 02 - JARDIM IRENE  
 Telefone: (45) 3264-2715 Pessoa para contato: ADEMIR  
 E-mail: centerlicita@gmail.com

Medianeira, 20 de Novembro de 2020



**24.521.089/0001-08**  
**A. STEFANO - EIRELI ME**  
 Rua: Florença, nº 121 - SI 02  
 Jardim Irene - Loteamento Florença  
 CEP 85884-000 - Medianeira - PR

**A. STEFANO - EIRELI ME**  
 CNPJ: 24.521.089/0001-08 IE: 90.721.609-80  
 (45)3264-7681 / (45) 99980-9950  
 RUA FLORENÇA, 121 JARDIM IRENE  
 MEDIANEIRA - PR 85884-000

# CENTERFRIO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 14 metros de linha	1.400,00	1.400,00
2	1	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 11 metros de linha	1.200,00	1.200,00
3	1	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar novo 12.000 btus Elgin - local (Sala Presidente da Câmara)	520,00	520,00
4	1	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar 9.000 btus Elgin - local (CPD)	520,00	520,00
5	1	Desinstalação de condicionador de ar 60.000 btus	420,00	420,00
			TOTAL	4.060,00

### Dados da empresa proponente:

Razão social: A STEFANO EIRELI
CNPJ: 24.521.089/0001-08
Inscrição estadual:
Endereço: RUA FLORENÇA 121 SALA 02 – JARDIM IRENE
Telefone: ( 45 ) 3264-2715    Pessoa para contato: ADEMIR
E-mail: centerlicita@gmail.com

Local, data do orçamento: Medianeira, 02 de outubro de 2020.

Assinatura e Carimbo

24.521.089/0001-08

A. STEFANO - EIRELI ME

Rua Florença, nº 121 - SI 02

Jardim Irene - Loteamento Florença

CEP 85884-000 - Medianeira - PR

licitacao@camarasti.pr.gov.br

De: Center Frio <centerlicita@gmail.com>  
 Enviado em: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 15:03  
 Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br  
 Assunto: Fwd: Orçamento de Instalação Condicionadores de Ar - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
 Anexos: ORÇAMENTO SANTA TEREZINHA.pdf

boa tarde  
 segue em anexo orçamento solicitado

----- Forwarded message -----  
 De: Center Frio <centerfrio.garantia@gmail.com>  
 Date: qui., 1 de out. de 2020 às 15:37  
 Subject: Fwd: Orçamento de Instalação Condicionadores de Ar - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
 To: Center Frio <centerlicita@gmail.com>

----- Forwarded message -----  
 De: <licitacao@camarasti.pr.gov.br>  
 Date: qua., 30 de set. de 2020 às 11:37  
 Subject: Orçamento de Instalação Condicionadores de Ar - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
 To: <centerfrio.garantia@gmail.com>

	Produto	Valor Unit
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 14 metros de linha	R\$
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 11 metros de linha	R\$
01	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar novo 12.000 btus Elgin - local (Sala Presidente da Câmara)	R\$
0 01	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar 9.000 btus Elgin - local (CPD)	R\$
01	Desinstalação de condicionador de ar 60.000 btus	R\$
	<b>Total</b>	

Bom dia!

Estamos entrando em contato, para cotar orçamento para instalação de condicionadores de ar Elgin com autorizadas.

Adquirimos os aparelhos novos e precisamos orçar instalação somente com autorizadas.

Por gentileza responder orçamento com logo da empresa e assinatura do responsável.

Qualquer dúvida ligar para 45 3541-1299

Acima segue os serviços descritos :

Desinstalação e Instalação

Ficamos no aguardo.

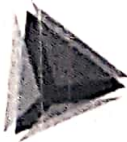
Obrigado

--  
Att.

ADM GARANTIA

<input checked="" type="checkbox"/>
-------------------------------------

Center Frio  
Medianeira - PR  
(45) 32642715/ (45) 99980-9950



## Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Município	TOLEDO
Entidade	MUNICÍPIO DE TOLEDO
Cargo da autoridade Responsável	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº Processo Sanção	010/2020
Nº Processo Licitatório	PP 196/2019
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	24.521.089/0001-08
Nome	A. STEFANO EIRELI/EPP
Data Publicação Ato Declaratório	23/07/2020
Nome veículo divulgação	JORNAL DO OESTE
Tipo de Ato Declaratório	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO
Número do Ato Declaratório	010
Ano do Ato Declaratório	2020
Tipo de Impedimento	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	23/07/2020
Data fim impedimento	23/01/2021
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input type="radio"/> Por Prazo Determinado <input type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

27

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.521.089/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. STEFANO EIRELI
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER FRIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)
--

LOGRADOURO R FLORENCA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRENE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERFRIO@ARNET.COM.BR	TELEFONE (45) 3264-7681
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2020 às 12:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. STEFANO EIRELI  
CNPJ: 24.521.089/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:53 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **0C5F.6B8D.73DD.5D0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

29

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023008964-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.521.089/0001-08**  
Nome: **A. STEFANO EIRELI -ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



30

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: A. STEFANO EIRELI  
CPF/CNPJ.....: 24.521.089/0001-08  
Código Contribuinte...: 24521089000108  
Logradouro...: Rua FLORENÇA  
Complemento...: SALA 02  
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 12364/2020  
Data de Emissão.: 23/11/2020  
Validade...: 21/02/2021

Nr...: 121 Bairro.: JD IRENE  
UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 21/02/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 946853759946853

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**



31

**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.521.089/0001-08

**Razão Social:** A STEFANO EIRELLI ME

**Endereço:** RUA FLORENCA 121 / FLORENCA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2020 a 20/12/2020

**Certificação Número:** 2020112104561697941759

Informação obtida em 23/11/2020 08:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. STEFANO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.521.089/0001-08  
Certidão nº: 31004422/2020  
Expedição: 23/11/2020, às 09:00:35  
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. STEFANO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.521.089/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2020

A  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
Ac/ Jessica  
045 3541-1299

Em atenção à sua solicitação estamos enviando orçamento para instalação de condicionadores de ar, como segue abaixo:

Qt.	Produto	Valor Unit	Valor total
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus (plenário). Incluso 14 metros de linha	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus (plenário). Incluso 11 metros de linha	R\$ 135,00	R\$ 1.485,00
01	Retirada e instalação de condicionador de ar 12.000 btus (Sala Presidente da Câmara)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
01	Retirada e instalação de condicionador de ar 9.000 btus (CPD)	R\$ 430,00	R\$ 430,00
01	Desinstalação de condicionador de ar 60.000 btus	R\$ 320,00	R\$ 320,00
	<b>Total</b>		<b>RS 4.605,00</b>

**OBSERVAÇÃO:** Ponto de elétrica e serviço de alvenaria fica por conta do contratante.

Validade da proposta – 7 dias  
Forma de pagamento – A combinar

Sendo o que tínhamos para o momento enviamos cordiais saudações,

Atenciosamente,  
  
Antonio Marcelo dos Santos

CNPJ  
**04.886.346/0001-90**  
**ARFOZ - AR CONDICIONADO**  
**CENTRAL LTDA**  
Rua Edmundo de Barros, 973  
Centro - CEP: 85852-170  
Foz do Iguaçu - PR

R. Edmundo de Barros, 973 Centro  
Fone/ Fax: ( 045 ) 3523 9340 / 3572 1063  
[www.arfoz.com.br](http://www.arfoz.com.br) e-mail: [arfoz@arfoz.com.br](mailto:arfoz@arfoz.com.br)



Foz do Iguaçu, 25 de setembro de 2020

A  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
Ac/ Jessica  
045 3541-1299

Em atenção à sua solicitação estamos enviando orçamento para instalação de condicionadores de ar, como segue abaixo:

Qt.	Produto	Valor Unit	Valor total
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus (plenário). Incluso 14 metros de linha	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus (plenário). Incluso 11 metros de linha	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
01	Retirada e instalação de condicionador de ar 12.000 btus (Sala Presidente da Câmara)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
01	Retirada e instalação de condicionador de ar 9.000 btus (CPD)	R\$ 430,00	R\$ 430,00
01	Desinstalação de condicionador de ar 60.000 btus	R\$ 320,00	R\$ 320,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 4.260,00</b>

**OBSERVAÇÃO:** Ponto de elétrica e serviço de alvenaria fica por conta do contratante.

Validade da proposta – 7 dias

Forma de pagamento – A combinar

Sendo o que tínhamos para o momento enviamos cordiais saudações,

Atenciosamente

Antonio Marcelo dos Santos

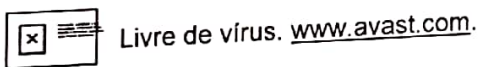
R. Edmundo de Barros, 973 Centro  
Fone/ Fax:( 045 ) 3523 9340 / 3572 1063  
[www.arfoz.com.br](http://www.arfoz.com.br) e-mail: [arfoz@arfoz.com.br](mailto:arfoz@arfoz.com.br)

**licitacao@camarasti.pr.gov.br**

**De:** Empresa Arfoz <atendimento.arfoz@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 23 de setembro de 2020 09:48  
**Para:** licitacao@camarasti.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Orçamento Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Bom dia.  
Confirmo o recebimento deste e-mail.  
Conforme foi conversado por telefone existe a possibilidade de se deslocar alguém na parte da tarde para acompanhar o orçamento.  
Para isso eu preciso que seja enviado o numero pessoal de alguém para que eu entre em contato com esta pessoa avisando que o técnico está se deslocando até o local.  
Existe a possibilidade do técnico comparecer hoje para realizar o orçamento, porém preciso de um contato para que eu avise a pessoa responsável para acompanhar o técnico.

Att. Mariana Torres



Em qua., 23 de set. de 2020 às 09:30, <licitacao@camarasti.pr.gov.br> escreveu:

**De:** [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br) [mailto:[licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 23 de setembro de 2020 09:33  
**Para:** 'arfoz@arfoz.com.br' <[arfoz@arfoz.com.br](mailto:arfoz@arfoz.com.br)>  
**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Bom dia!

Estamos entrando em contato, para orçar instalação de ar condicionados Elgin com autorizadas pela mesma.

Já adquirimos os aparelhos e precisamos orçar instalação somente com autorizadas.

Por gentileza responder com urgência.

Qualquer dúvida ligar para 45 3541-1299

Desinstalação e

Instalação de:

02 Ar Condicionado de 30.000 BTu Elgin

01 Ar Condicionado de 12.000 BTu Elgin

01 Ar Condicionado de 9.000 Btu Elgin

Ficamos no aguardo.

Qualquer dúvida ligar para 45 3541-1299, Falar com Jéssica

Obrigado

licitacao@camarasti.pr.gov.br

De: ENGclima <engclima@engclima.com.br>  
 Enviado em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 15:51  
 Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br  
 Assunto: RE: Orçamento de Instalação Condicionadores de Ar - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Boa tarde, agradecemos o contato, no momento estamos declinando do orçamento, não estamos fazendo instalação de equipamentos.

att.

**ENGclima Ar Condicionado**  
 Eng. Mec. Cassiano Colet  
 Fone: (45) 99917-1777 / 3039-2552

De: licitacao@camarasti.pr.gov.br <licitacao@camarasti.pr.gov.br>  
 Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 11:40  
 Para: ENGclima <engclima@engclima.com.br>  
 Assunto: Orçamento de Instalação Condicionadores de Ar - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

	Produto	Valor Unit
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 14 metros de linha	R\$
01	Instalação de condicionador de ar 30.000 btus Elgin (plenário). Incluso 11 metros de linha	R\$
01	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar novo 12.000 btus Elgin - local (Sala Presidente da Câmara)	R\$
0 01	Retirada de ar velho e instalação de condicionador de ar 9.000 btus Elgin - local (CPD)	R\$
01	Desinstalação de condicionador de ar 60.000 btus	R\$
	<b>Total</b>	

Bom dia!  
 Estamos entrando em contato, para cotar orçamento para instalação de condicionadores de ar Elgin com autorizadas.  
 Adquirimos os aparelhos novos e precisamos orçar instalação somente com autorizadas.  
 Por gentileza responder orçamento com logo da empresa e assinatura do responsável.  
 Qualquer dúvida ligar para 45 3541-1299

Acima segue os serviços descritos :  
 Desinstalação e Instalação

Ficamos no aguardo.



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 14/2020**

**Processo Licitatório n.º 13/2020 – Dispensa de Licitação n.º 008/2020**

*Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada/autorizada da ELGIN, em serviços de instalação para 4 (quatro) novos condicionadores de ar tipo split (marca ELGIN), com fornecimento de materiais e também a desinstalação de 3 (três) aparelhos condicionados já existentes nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR..*

**I. Relatório:**

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

**II. Fundamentação:**

A presente análise circunscreve-se aos seguintes documentos, todos enumerados e concatenados até a página 37: Projeto básico contendo a descrição sucinta do objeto, a descrição detalhada do serviço, a justificativa da contratação e o seu valor baseada em pesquisa de mercado. Também foram encaminhados a indicação do recurso orçamentário que fará frente à despesa e a minuta do contrato administrativo.

No mais, passamos a análise jurídica

Modalidade Eleita: A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.



## PROCURADORIA JURÍDICA

No caso concreto, a contratação direta de empresa para fornecimento dos aparelhos em questão enquadra-se na hipótese de licitação dispensável em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/96, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior\* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Ocorre que, recentemente, os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:

**Art. 1º.** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, consequentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei n.º 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, com o passar dos meses, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.



## PROCURADORIA JURÍDICA

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 – emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

[...]

3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93), também foram alterados os valores de enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93).

4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. Esses valores não sofriam nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.

6. Cumpre destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.

7. Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.

8. Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativos às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório; busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos; cria a figura do seguro para obras de grande vulto; institui o planejamento anual das contratações públicas; buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica; admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.

9. O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Arruda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.

10. Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA

(dezessete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantajosidade do preço. [...]

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na íntegra segue em anexo:

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pela referida empresa para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls.13, não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor por item, proposto pela empresa.

Vigência da Garantia: Ademais, atinente à descrição dos serviços que compõe o objeto do presente certame, atrelado à justificativa apresentada pela Comissão às fls.



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA

11/12, os aparelhos de ar condicionado possuem garantia de fábrica de 3 (três) anos, mediante instalação por empresa especializada/autorizada da fabricante ELGIN. Assim, para assegurar este maior período de garantia do equipamento, foi decidido por delimitar o objeto do presente às empresas prestadoras de serviços credenciadas da fabricante, em virtude da condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia.

Segundo constou no Projeto Básico, foram localizadas as seguintes empresas próximas à Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR, ARTEC – REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA., CENTER FRIO – A. STEFANO – EIRELI ME e, por fim, AR FOZ – AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA.

Delimitação Geográfica: Estas empresas encontram-se instaladas na região oeste do Estado, entre Foz do Iguaçu e Cascavel, distância aproximada de 120 Km, sendo que todas foram favoráveis a prestar orçamento de instalação dos equipamentos incluindo o custo com o deslocamento. Tal condição, considerou a extrema relevância do critério geográfico, a fim de evitar a consulta de empresas localizadas em regiões muito afastadas, de modo que elevariam o custo do deslocamento, tornando inviável a competição com outras empresas especializadas localizadas em Municípios mais afastados.

Pesquisa de Preços: Prossequindo a análise jurídica, quanto à pesquisa de preços dos serviços, verifica-se que todos foram calculados segundo a premissa de garantia do fabricante do equipamento, ou seja, instalação por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pela ELGIN. Foram fornecidos três orçamentos, que demonstram ser o preço sugerido compatível com os valores de mercado.

Previsão orçamentária: Prossequindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro.

Habilitação: Quanto habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa ARTEC - REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA., observa-se que foi acostada aos autos a documentação das fls.15-21, a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls.11-12, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

43

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão Permanente de Licitações houve por bem afastar uma das licitantes após consulta ao sítio eletrônico do TCE/PR, eis que constou o impedimento de licitar da empresa STEFANO EIRELE – CENTER FRIO.

Finalmente, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

### **III. Conclusão:**

**DIANTE DO EXPOSTO**, tenho que a contratação direta da empresa ARTEC - REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. – CNPJ: 10.418.736/0001-38 com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 26 de novembro de 2020.

  
**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
**Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017**

**REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. – ME.**  
**CNPJ Nº 10.418.736/0001-38**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade**  
**Limitda – EIRELI**

**ANDRÉIA DOS SANTOS CHIMANSKI**, Brasileira, solteira, maior, empresaria, Titular da Cédula de identidade RG N.º 9.918.962-2 SSP/PR e do CPF/MF N.º 066.051.589-03, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Cuiabá, 2944, CEP: 85802-030, única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, com sede e for na cidade, e município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Cuiabá, 2944, Bairro Neva, CEP: 85802-030, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206322686, por despacho em sessão de 14 de Setembro de 2010, e posteriores alteração contratual sendo a última sob n.º 20146432509 por despacho em sessão de 30 de Outubro de 2014, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob nº 10.418.736/0001-38, resolve promover a alteração de seu contrato social com fundamento no 1.033 E Artigo 980-A da Lei 10406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** Fica nesta data transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que girará sob o nome empresarial de **REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, e terá sede e domicílio na cidade, município e comarca da de **Cascavel**, Estado do **Paraná**, à **Rua Cuiabá, 2944, Bairro Neva, - CEP 85802-030**.

**Cláusula 2ª:** A empresaria titular resolve elevar o capital social da empresa de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) divididos em 78.800 (Setenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) integralizados em moeda corrente do país, nesta data. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de **R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)**, dividido em 78.8000 (Setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1.00 (Hum real) cada uma, em razão da transformação e totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data de 30 de Março de 2015 passa a constituir o Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**.

**Cláusula 3ª:** Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 11:52 SOB N°  
 20154368024.  
 PROTOCOLO: 154368024 DE 30/07/2015. NIRE: 41600383761.  
 REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR154368024

45

**REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. – ME.**  
**CNPJ Nº 10.418.736/0001-38**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade**  
**Limitda – EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO**

**REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**

**CNPJ/MF 10.418.736/0001-38**

**ANDRÉIA DOS SANTOS CHIMANSKI**, Brasileira, solteira, maior, empresaria, Titular da Cédula de identidade RG N.º 9.918.962-2 SSP/PR e do CPF/MF N.º 066.051.589-03, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Cuiabá, 2944, CEP: 85802-030, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o nome empresarial de **REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, com sede e foro na cidade, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Cuiabá, 2944, Bairro Neva, CEP: 85802-030, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 441206322689, por despacho em sessão de 14 de Setembro de 2010, e posteriores alteração contratual sendo a ultima sob n.º 20146432509 por despacho em sessão de 30 de Outubro de 2015, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob n.º 10.418.736/0001-38, constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de **REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 10.418.736/0001-38, podendo a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

**Cláusula 2ª:** A empresa tem sede e domicílio na cidade, município e comarca de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Cuiabá, 2944, Bairro Neva, - CEP 85802-030.**

**Cláusula 3ª:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de **R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)**, dividido em **78.800 (Setenta e oito mil e oitocentos) quotas** de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, pelo empresário:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>ANDRÉIA DOS SANTOS CHIMANSKI</b>	<b>100.00</b>	<b>78.800</b>	<b>78.800,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>78.800</b>	<b>78.800,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 11:52 SOB N.º  
 20154368024.  
 PROTOCOLO: 154368024 DE 30/07/2015. NIRE: 41600383761.  
 REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR154368024

**REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. – ME.**  
**CNPJ Nº 10.418.736/0001-38**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade**  
**Limitda – EIRELI**

**Cláusula 4ª:** O objeto social da EIRELI é "4753-9/00 – Comércio varejista de refrigeração e eletrodomésticos, CNAE: 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, CNAE: 4757-1/00 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, CNAE: 4322-3/02- Instalação e manutenção de ar condicionado e de sistemas de aquecimento a gás e solar, CNAE: 9521-5/00 – Conserto e manutenção de aparelhos eletroeletrônicos, CNAE: 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE: 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE: 4759-8/99 – Comércio varejista de aquecedores a gás e solar, CNAE: 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pinturas, CNAE: 4744-0/99 – Comércio varejista de tubos em PVC, pisos laminado e chumadores, CNAE: 4754-7/01 – Comércio varejista de moveis".

**Cláusula 5ª:** A firma iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 6ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª:** A administração da Eireli caberá ao Titular **ANDRÉIA DOS SANTOS CHIMANSKI**, com os poderes e atribuições de Administrador, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Eireli os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Eireli ativa e passivamente, em juízo e fora dele

**§ 1º** - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 11:52 SOB N°  
 20154368024.  
 PROTOCOLO: 154368024 DE 30/07/2015. NIRE: 41600383761.  
 REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

Libertad Bogua  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR154368024

**REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. – ME.**  
**CNPJ Nº 10.418.736/0001-38**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade**  
**Limitada – EIRELI**

**Cláusula 9ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 10ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 11ª:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª:** Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

**Cláusula 13ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 14ª:** Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 30 de Março de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 11:52 SOB N°  
 20154368024.  
 PROTOCOLO: 154368024 DE 30/07/2015. NIRE: 41600383761.  
 REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR154368024

REFRITEC REFRIGERAÇÃO LTDA. – ME.  
 CNPJ Nº 10.418.736/0001-38  
 QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
 Limitda – EIRELI



*Andréia Chimanski*  
 \_\_\_\_\_  
 ANDRÉIA DOS SANTOS CHIMANSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 11:52 SOB N°  
 20154368024.  
 PROTOCOLO: 154368024 DE 30/07/2015. NIRE: 41600383761.  
 REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR154368024



**Mion**  
**1º TABELIÃO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
 RUA SOUZA CASTELHO, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (41) 2101-7063  
**PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO**

Selo Nº 14716.70x66mm CRJab.1W66 Valide em  
<http://funarpar.com.br>. Reconheço por **VERDADEIRA** a  
 assinatura de **ANDREIA DOS SANTOS CHIMANSKI**  
 (261664) em 28 de julho de 2015.

Em Teste da Verdade  
 Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015 11:52 SOB Nº  
20154368024.  
PROTOCOLO: 154368024 DE 30/07/2015. NIRE: 41600383761.  
REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154368024



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA ELGIN, EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA 4 (QUATRO) NOVOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT (MARCA ELGIN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TAMBÉM A DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS CONDICIONADOS JÁ EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**VALOR:** R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REIAS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Santa Terezinha de Itaipu, 30 de Novembro de 2020.



**ROGÉRIO MATENDAL**  
PRESIDENTE

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA ELGIN, EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA 4 (QUATRO) NOVOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT (MARCA ELGIN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TAMBÉM A DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS CONDICIONADOS JÁ EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**VALOR:** R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REIAS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ROGÉRIO MATENDAL**  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 07/2020**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu-PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 10.418.736/0001-38, com sede na Rua Cuiaba nº 2944, Bairro Ciro Nardi, na cidade Cascavel, CEP nº 85.802-030, aqui devidamente representada pela Sra. **ANDREIA DOS SANTOS CHIMANSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.918.962-2 e CPF nº 066.051.589-03, residente e domiciliado à Rua Santa Rosa, nº 533, Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 08/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa credenciada/autorizada em serviços de instalação para 4 (quatro) novos condicionadores de ar tipo Split (marca ELGIN) com fornecimento de materiais e também a desinstalação de 3 (três) aparelhos condicionados já existentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento será executado por empreitada global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

O fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo serviços e materiais a ser fornecido o valor de **R\$ 4.330,00( Quatro mil e Trezentos e Trinta reais )**. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal e anuência do recebimento da comissão competente da Câmara Municipal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

2 - Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito funcionamento.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

1

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

- d) Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do **CONTRATANTE**, e de terceiros em geral.
- e) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- f) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.
- g) Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste contrato;
- h) A instalação dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.
- i) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- j) Os serviços de desinstalação compreendem a retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, caso seja necessário a substituição. Os suportes da condensadora deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, caso não sejam utilizados;
- k) A **CONTRATADA** deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato. A ART deve ser expedida por profissional devidamente registrado e regular no conselho de classe de sua profissão
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicavel multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- a) A garantia para os materiais, instalações e serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
- b) Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação.
- c) Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA**

- a) A **CONTRATADA** é facultado a realização de vistoria técnica, para fins de avaliar o local onde serão prestados os serviços.
- b) Em nenhuma hipótese, poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.00.00 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

2

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)





# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado pela Portaria 27/2019. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante nova Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:


Santa Terezinha de Itaipu- Pr. 30 de Novembro de 2020

  
 CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
 CONTRATANTE

  
 ANDREIA DOS SANTOS CHIMANSKI  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
 Marcos Romão de Souza  
 CPF: 661.930.109-63

  
 PAULO GILSO DE LIMA  
 766.474 809 78

**CONTRATO Nº 07/2020 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA ELGIN, EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA 4 (QUATRO) NOVOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT (MARCA ELGIN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TAMBÉM A DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS CONDICIONADOS JÁ EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

[www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)

Início

Página | 71



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/201

SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1918

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 DIAS CORRIDOS

**DATA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
EIRELI CONTRATANTE

REFRITEC REFRIGERAÇÃO  
CONTRATADA



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N° 07/2020**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 08/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA ELGIN, EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA 4 (QUATRO) NOVOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT (MARCA ELGIN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TAMBÉM A DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS CONDICIONADOS JÁ EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 DIAS CORRIDOS

**DATA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
 CONTRATANTE

REFRITEC REFRIGERAÇÃO EIRELI  
 CONTRATADA